

LEI Nº 0662/1994

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dois Vizinhos-PR, para o exercício financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Artigo 1. - Orçamento geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995, elaborado a preços de agosto de 1994 em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n. 630/94 de 21/07/94), estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

Artigo 2. - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	7.910.000.00
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.000.00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000.00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000.00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.000.000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000.00

RECEITAS DE CAPITAL	4.090.000.00
OPERAÇÕES DE CREDITO	800.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.120.000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00

TOTAL	12.000.000.00
-------	---------------

Artigo 3. - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO
LEGISLATIVO MUNICIPAL 600.000.00

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL 305.000.00
SEC DE ADMINISTRAÇÃO 760.000.00
SEC DE FINANÇAS 480.000.00
SEC AGRICULTURA, IND E COMERCIO 1.035.000.00
SEC DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES 2.045.000.00
SEC SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL 1.219.000.00
SEC VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS 5.521.000.00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 35.000.00

TOTAL	12.000.000.00
-------	---------------

Artigo 4. - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	6.295.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	4.6b9.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.636.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.705.000,00
INVESTIMENTOS	5.420.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	225.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	60.000,00
TOTAL	12.000.000,00

Artigo 5. - A despesa, segundo as funções de governo esta. assim distribuída:

Artigo 6º. - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a cota Lei, a preço de Agosto de 94 nos termos do paragrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964:

I - Fundo de Previdência dos servidores do Município de Dois Vizinhos FUNPRE, criado pela Lei Municipal n. 679/93 de 29 de junho de 1993, o qual estima a receita de agosto de 1994, a receita do mencionado Fundo para o exercício de 1995 em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

II - Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n. 499/91 de 02/09/91, o qual estima a receita de agosto de 1994, a receita do mencionado Fundo para o Exercício de 199b em R\$ 1.6b0.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 58Y/93 de 08/09/93, substituída pela Lei n. 610/93 de 22/12/93; com alterações da Lei n. 618/94 de 14/04/94, o qual estima a receita de agosto de 1994, a receita do mencionado Fundo para o Exercício de 1995 em R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

IV - Fundo Municipal do Bem Estar Social, criado pela Lei Municipal n. 600/93 de 01/12/93, o qual estima a receita de agosto de 1994, a receita do mencionado Fundo para o Exercício de 199b em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta e dos Fundos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos corrigidos na forma do artigo 9. desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I. do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6. - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispositivos compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 9. - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 199b através de decreto, deverá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constante desta lei, inclusive dos valores relativos aos Planos de Aplicação do FUNPREV, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e do FUNPREV, de que trata o Art. 6. desta Lei, utilizando para tanto, a variação da inflação ocorrida no período de setembro a dezembro de 1994 e ainda projetando a inflação para o exercício de 1995, usando como critério a média de inflação dos últimos seis meses do exercício de 1994 e a sua tendência.

Parágrafo único - A inflação para os efeitos deste artigo será calculada segundo a variação do IPC-r (Inflação em reais medida pelo IBGE).

Artigo 10. - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 199b, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Vizinhos - Pr, em 30 de Dezembro de 1994.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ SARI
SECRETARIO DE FINANÇAS DEC. Nº 1868/94